



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 79, DE 2021**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 123/2020**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS  
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO –  
PSDB.**

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL:  
“SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO  
MATERNAL E PARENTAL”, A SER REALIZADA  
ANUALMENTE NA SEMANA QUE  
COMPREENDE O DIA 15 DE OUTUBRO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Esta lei institui no Município de Santo André a Campanha Municipal: “SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNAL E PARENTAL”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, Dia Internacional de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil.

**Parágrafo único.** Esta lei tem por objetivo:

- I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
- II – lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;
- IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º será celebrada com reuniões e palestras de forma voluntária dos participantes, objetivando a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal na vida da família.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária, de Parcerias Públicas Privadas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 4792/2020  
IBL/IGS

